

OUTORGADO Odair José de Oliveira  
Projeto Expansão Urbana Lote nº 30  
Quadra n.º 155 / Comercial Setor "I" Processo n.º 839/87

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3904

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 839/87 Outorga a Odair José de Oliveira, brasileiro, casado., portador da Carteira de Identidade n.º 5.048.485 expedida pela SSP/SP. e do CPF n.º 311.771.408-10

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana lote 30 A. 155 St. com "I" Comercial, com 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). localizada no município de Juíma - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:  
Ao norte: lote 29; Ao sul: lote 31; A leste: Av. Mato Grosso; A oeste: rua Colider. Situação dos Marcos:  
Frente: Av. Mato Grosso - 15,00m; Lado direito: lote 31 - 30,00m; Fundos: rua Colider - 15,00m; Lado esquerdo: lote 29 - 30,00m. Havendo pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula da área total 28427, Livro RGA de 19/05/87, e Matrícula do loteamento 51214, Livro LA de 21/04/87, e a Lei n.º 3.744 de 10/05/86, publicada no D.O.E de 26/12/82, que autorizou a CodeMAT, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Junho de 1.993  
Eu, Walter Pereira da Nascimento, Chefe do Setor Área Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0154\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_3904  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0154\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_3904.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 3BB0282BB31BD41523DAB973F42E160C  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:20:55  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 15:20:55  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:20:55

